



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Tomada de Preços nº 008/2020

Modo de Julgamento: Menor Preço Global

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias

Teto Máximo: R\$ 27.774,94 (vinte e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Forma de Pagamento: serão efetuados em até 10 dias, após apresentação notas fiscais acompanhadas de medição.

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para efetuar pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estrada rural vicinal no bairro alto campo, no município de Três Barras do Paraná, numa extensão de 240m.

Dos Documentos

Os documentos estão de acordo com o edital.

Do Direito

O objeto da contratação de empresa para efetuar pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estrada rural vicinal no bairro alto campo, no município de Três Barras do Paraná, numa extensão de 240m, encontra respaldo jurídico no artigo 22, inciso II e § 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

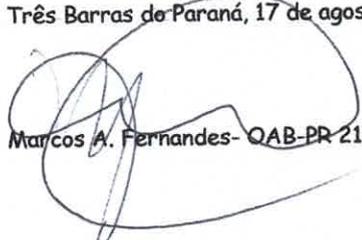
Consta do edital de Tomada de Preços nº 008/2020 o valor máximo do R\$ 27.774,94 (vinte e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) pela obra, havendo uma única participante, e o vencedor do certame apresentou a quantia de R\$ 27.774,94 (vinte e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Não houve desclassificação nem inabilitação.

Diante dos documentos acostados aos autos da Licitação, tipo Tomada de Preços nº 008/2020, a Empresa **Darci Fausto ME**, registrou o melhor preço, eis que fora tal item destinado para o critério de avaliação das propostas.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Darci Fausto ME**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 17/08/2020, Código de controle desta certidão: 360594741.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da Tomada de Preços, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, sejam designados fiscal ou fiscais para acompanhar(em) a execução do mesmo.

Três Barras do Paraná, 17 de agosto de 2020.


Marcos A. Fernandes - QAB-PR 21238